



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 059/1991

Autoriza a abertura de crédito suplementar.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, créditos suplementares no valor de até Cr\$ 21.300.000,00 (vinte e um milhões e trezentos mil cruzeiros) para atender à insuficiências das seguintes dotações orçamentárias:

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

06.60 - Secretaria Municipal de Serviços

10.60.325.2.27 - Manutenção da Limpeza Pública

3120 - Material de Consumo.....Cr\$ 3.400.000,00

10.60.327.2.29 - Manutenção da Seção de Iluminação

3132 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 3.150.000,00

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.70 - Secretaria Municipal de Saúde

13.07.021.2.32 - Manutenção do Gabinete do Secretário

3120 - Material de Consumo.....Cr\$ 1.500.000,00

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

09.90 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

08.42.188.2.46 - Manutenção de Ensino Regular

3120 - Material de Consumo.....Cr\$ 8.500.000,00

08.47.239.2.55 - Manutenção de Transporte Escolar

3120 - Material de Consumo.....Cr\$ 3.800.000,00

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

11.11 - Secretaria Municipal de Agricultura

04.07.021.2.70 - Manutenção de Atividade do Gabinete do Secretário

3120 - Material de Consumo.....Cr\$ 450.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

04.15.088.2.76 - Manutenção do Desenvolvimento animal

3120 - Material de Consumo.....Cr\$ 500.000,00

TOTAL.....Cr\$ 21.300.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para atendimento / das despesas autorizadas no artigo anterior advirão do cancelamento de igual quantia das seguintes dotações orçamentárias:

05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

05.50 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

08.40.183.1.05 - Construção de 05 salas p/ escolas integradas na Sede e Distritos

4110 - Obras e instalações.....Cr\$ 12.300.000,00

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.70 - Secretaria Municipal de Saúde

13.75.428.1.23 - Aquisição de uma ambulância

4120 - Equip. e Material Permanente.....Cr\$ 9.000.000,00

TOTAL.....Cr\$ 21.300.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 11 de abril de 1991.

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
Prefeito Municipal